

das as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de junho de 2000.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Jairo da Cunha Bastos  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1258, DE 27 DE JUNHO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.592.002-5/2000, de interesse CARMEM SANDRA ROSA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01 e 28, situados na Av. Feira de Santana e Rua Marajó, Quadra 238, Parque Amazônia, nesta Capital, passando a constituir o lote 01/28, com as seguintes características e confrontações:

Lote 01/28	Área	1.059,90m <sup>2</sup>
Frente para a Avenida Feira de Santana		29,49m
Fundo dividindo com o lote 02		31,09m
Lado direito dividindo com a Rua Marajó		29,49m
Lado esquerdo dividindo com o lote 27		31,09m
Pela linha de chanfrado		6,70m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de junho de 2000.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Jairo da Cunha Bastos  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1259, DE 27 DE JUNHO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.598.943-2/2000, de interesse de ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 25, 26, 27 e 28, situados na Rua Benedito C. Pereira c/ Rua PH-9, Quadra 21, Solange Parque I, nesta Capital, passando a constituir o lote 25/26/27/28, com as seguintes características e confrontações:

Lote 25/26/27/28	Área	1.469,20m <sup>2</sup>
Frente para a Rua Benedito C. Pereira		24,95m
Fundo dividindo com o lote 24		29,94m
Lado direito dividindo com os lotes 1, 2, 3 e 4		48,69m
Lado esquerdo dividindo com a Rua PH-9		44,85m
Pela linha de curva		7,67m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de junho de 2000.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Jairo da Cunha Bastos  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1260, DE 27 DE JUNHO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.577.297-2/2000, de interesse de AMARILDO JOÃO TURCATO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 16 e 17, situados na Av. Nicolau Copérnico eq. com a Rua Cruzeiro do Sul, Quadra 9, Jardim da Luz, nesta Capital, passando a constituir o lote 16/17, com as seguintes características e confrontações:

Lote 16/17	Área	749,50m <sup>2</sup>
Frente para a Rua Cruzeiro do Sul		19,00m
Fundo dividindo com o lote 15		24,00m
Lado direito dividindo com a Av. Nicolau Copérnico		26,75m
Lado esquerdo dividindo com o lote 18		31,75m
Pela linha de chanfrado		7,07m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de junho de 2000.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Jairo da Cunha Bastos  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1261, DE 27 DE JUNHO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.507.386-1/99, de interesse de CONENGE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 06, 07, 08 e 09, situados na Rua 1.035, quadra 78, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, passando a constituir o lote 06/09, com as seguintes características e confrontações:

Lote 06/09	Área	1.937,16m <sup>2</sup>
Frente para a Rua 1.035		64,57m
Fundo dividindo com a Viela		64,57m
Lado direito dividindo com o lote 05		30,00m
Lado esquerdo dividindo com os lotes 11 e 10		30,00m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de junho de 2000.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Jairo da Cunha Bastos  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1262, DE 27 DE JUNHO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.501.218-8/99, de interesse de ENGIL ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 03, 04 e 05, situados na Av. Independência, Qua-